

CONTRATO

FORMATURA



Toritama
2023

Contratado

Studio JR Photos

Endereço: Av João Manoel da Silva,331 / 2º andar
Centro, Toritama

CONTRATANTE e CONTRATADA de agora em diante denominadas, em conjunto, "Partes" e, individualmente, "Parte".

1. Objeto do contrato

- 1.1.** A CONTRATADA prestará ao CONTRATANTE serviço de cobertura fotográfica da Formatura considerada no formulário. Os trabalhos serão executados pela equipe da CONTRATADA.
- 1.2.** A CONTRATADA prestará ao CONTRATANTE serviço de cobertura fotográfica da Formatura considerada no formulário. Os trabalhos serão executados pela equipe da CONTRATADA.

2. Produtos e Serviços

- 2.1.** Serviços e produtos objetos deste contrato estão relacionados nos formulário abaixo junto com as formas de pagamentos escolhidas pelo contratante.



- 2.2.** Despesas de viagens e/ou outras decorrentes da execução dos serviços deste contrato (tais como deslocamentos aéreos, terrestres com distância superior a 50km da sede da contratada, hotéis, estadias, alimentação, ingressos a locais de ensaios fotográficos, etc.) serão cobradas à parte.

3.Exclusividade

- 3.1. A equipe da CONTRATADA será a única de fotógrafos no evento. A cobertura fotográfica simultânea do evento por outro fotógrafo (incluindo cobertura por revistas, fotógrafos de bandas de fornecedores e ou sites da internet), implicará em cancelamento imediato de contrato e término da cobertura fotográfica.
- 3.2. Nosso tempo de permanência no evento será de até 8 horas

4.Pós evento e entrega

- 4.1. As provas das fotos para seleção, estarão disponíveis em nosso sistema online através de link fornecido no email da contratante, com acesso exclusivo mediante senha eletrônica para a CONTRATANTE em até 90 dias úteis, após a data do evento. Caso necessário, a CONTRATANTE tem direito a uma sessão para escolha de fotos pessoalmente no estúdio da CONTRATADA.
- 4.2. As fotos permanecerão disponíveis online por um prazo de 120 dias após a data de publicação no sistema.
- 4.3. Para eventos cujas fotos não forem selecionadas num prazo de 120 dias da data de publicação no sistema de escolha, será cobrado uma multa de 5% sobre valor do contrato, e novamente a cada 120 dias. Após 360 dias do prazo inicial da escolha das fotos, caso o cliente não tenha escolhido, o contrato será finalizado, a Contratante não terá mais responsabilidade pelos arquivos do evento.
- 4.4. Todo esforço será feito para execução dos serviços e entrega das fotos, Por se tratar de um evento não controlado, não se pode garantir a entrega de qualquer imagem específica.

5.Rescisão

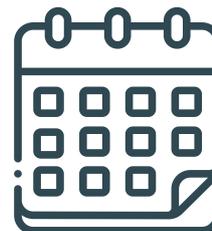
- 5.1. No caso de rescisão contratual por parte do CONTRATADO, dar-se-à de pleno direito nas seguintes hipóteses:
 - 5.1.1. Em caso de falta de pagamento da primeira parcela, o contrato será cancelado automaticamente



- 5.1.2.** Se em até 15 dias antes da data do evento o valor total do contrato não estiver quitado, O Contrato será automaticamente cancelado, fica à CONTRATADA, desde já autorizada e com poderes outorgados pela CONTRATANTE a emitir nota promissória e/ ou título de crédito à vista contra a CONTRATANTE, Referente às multas conforme cláusula 5.3 desse contrato, e, daí por diante, tomar todas as providências necessárias para o recebimento do que lhe é devido.
- 5.1.3.** Pela ocorrência de fatos imprevisíveis, de caso fortuito ou força maior, que impossibilitem a execução dos serviços contratados, tais como: defeito de fabricação do cartão de memória utilizado; defeito no equipamento fotográfico, pane; roubo ou furto do equipamento utilizado nos eventos contratados; sinistro, incêndio, inundação do equipamento utilizado; batida do veículo que estiver transportando o equipamento utilizado e outros fatos não previstos, com a conseqüente devolução da importância paga mais uma multa no valor de 30% sobre o valor do contrato.
- 5.1.4.** Em caso de morte do (a) CONTRATANTE ou pessoa quem, sob sua determinação, iria ser fotografada, antes da prestação do serviço, será devolvido aos herdeiros habilitados do CONTRATANTE, a importância paga, com retenção de 30% (trinta por cento) do valor do contrato, a título de despesas.
- 5.2.** Em caso de morte do CONTRATADO, observar-se-á o seguinte:
- 5.2.1.** Se o fato ocorrer antes da execução dos serviços, a importância será devolvida ao (a) CONTRATANTE, deduzindo-se o percentual de 10% (dez por cento), a título de despesas, podendo, no entanto, o trabalho fotográfico ser realizado por outro profissional, caso seja de interesse do (a) CONTRATANTE;
- 5.2.2.** Se o fato ocorrer depois da execução dos serviços e antes da montagem final dos trabalhos, o contrato será cumprido integralmente por sua equipe.
- 5.3.** No caso de rescisão contratual por parte dos CONTRATANTES, esta ficará sujeito as seguintes penalidades:

- 5.3.1.** O CONTRATANTE arcará com a multa de 30% (Trinta por cento) do valor ajustado no contrato em caso de comunicação por escrito A partir da assinatura desse contrato.
- 5.3.2.** O CONTRATANTE arcará com a multa de 40% (quarenta por cento) do valor ajustado no contrato em caso de comunicação por escrito até 180 dias de antecedência da realização do evento.
- 5.3.3.** O CONTRATANTE arcará com a multa de 50% (cinquenta por cento) do valor ajustado no contrato em caso de comunicação por escrito até 120 dias de antecedência da realização do evento.
- 5.3.4.** O CONTRATANTE arcará com a multa de 70% (setenta por cento) do valor ajustado no contrato em caso de comunicação por escrito até 60 dias de antecedência da realização do evento.
- 5.3.5.** O CONTRATANTE arcará com a multa de 80% (oitenta por cento) do valor ajustado no contrato em caso de comunicação por escrito até 30 dias de antecedência da realização do evento.
- 5.3.6.** O CONTRATANTE arcará com a multa de 90% (noventa por cento) do valor ajustado no contrato em caso de comunicação por escrito com menos de 30 dias de antecedência da realização do evento.
- 5.3.7.** Se o valor já pago pelo CONTRATANTE for inferior ao valor da multa, ela complementarará o valor que corresponder a diferença, que será acrescido de todos os gastos que a CONTRATADA tenha tido até o momento da rescisão.
- 5.3.8.** Se o valor já pago for superior a multa, será deduzido todos os gastos que o CONTRATADO tenha tido até o momento da rescisão e a diferença será devolvida pelo CONTRATADO ao CONTRATANTE.

6.Alteração da data do evento



6.3.1. Caso o CONTRATANTE necessite alterar a data da formatura

para uma data indisponível na agenda do CONTRATADO, fica estabelecida a rescisão do contrato atual, com multas conforme o item 5.1 deste contrato. Caso a mudança seja para uma data livre na agenda do CONTRATADO, a taxa para mudança de data fica estabelecida em 15% do valor do contrato, para este caso não há mudança nas formas de pagamento descritas, os 15% de taxa de mudança são pagos na marcação da nova data, à vista.

6.3.2.

Em caso de troca de datas devido a: Pandemias, calamidade pública, Decretos Federais, estaduais ou municipais, que impeça a realização do evento, não se aplica a taxa para mudança de datas, o cliente terá até um ano para remarcar a nova data. Caso a data marcada, não estiver disponível o contratante fica com crédito do valor pago, para usar em até 6 meses da data do cancelamento.

6.3.3.

O presente contrato rege-se pela Lei 8.078 de 11/9/00 (código de defesa do consumidor) aplicando-se subsidiariamente o artigo 920 do Código Civil Brasileiro, inclusive quanto as eventuais penas e danos de forma geral.

6.3.4.

Fica eleito o foro da comarca de Toritama, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir eventuais dúvidas porventura oriundas deste contrato.

6.3.5.

Qualquer alteração nos termos deste contrato deverá ser efetivada através de um termo aditivo. Acordos verbais não alteram em nada os termos deste contrato.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento confirmando no formulário em anexo